PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15/09/2016
N.º 7682 Pág. C7
Caderno:

PLE 125/2016

LEI 2.857, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal 2.680, de 10 de setembro de 2015.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei Municipal 2.680, de 10 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável, da fração ideal de 60m² (sessenta metros quadrados), da área total de 1.724,68m² (um mil, setecentos e vinte e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do lote de terras n° 1, 2 e 12-REM (um, dois e doze-remanescente), da quadra 240, situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, constante da matrícula 43.096, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com a Rua Pernambuco, medindo 57,846 metros; **LADO DIREITO:** Divide com a Rua Faxinal, medindo 30,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote n° 03, medindo 30,00 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote n° 11, medindo 26,57 metros e 14,40 metros, e com o lote 12-A, medindo 4,10 metros, 15,60 metros e 22,47 metros."*

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (13/9/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal